

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de Junho de 1958.

~~Prefeito Municipal~~

Registrado e publicado na data supra, nessa Secretaria.

Lázaro Embíbar da Sertão  
Secretário

Lei nº 176/58, de 3 de Junho de 1958.

Dispõe sobre criação de essa Escola Mista Municipal, no Bairro do Cacique de Ongola, em Novais.

Notável Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, ressalva à seguinte lei decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de dia 2 de Junho de 1958, conforme Resolução nº 177/58.

Art. 1º - Fica criada essa Escola Mista Municipal no Bairro do Cacique de Ongola, no Distrito de Novais, desse Município, denominada "Escola Mista Municipal Cunha da Guadalupe".

Art. 2º - A vaga verificada com a criação de que tem a antiga anterior, desta lei, seja preenchida por profissionais normalistas com cargo a ser devidamente criado, com vencimentos fixados em lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nas datas de sua aprovação em publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de Junho de 1958.

~~Prefeito Municipal~~

*Háriay* 50

Depostado e publicado na data supra, nessa Secretaria.  
Luzia Encioba da Costa  
Secretaria

Ley n° 177/58, de 3 de Junho de 1958.

Dispõe sobre criação de cargo no quadro de funcionários desta Prefeitura.

Idirael Moreira, Prefeito Municipal de Tabo-  
pau, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 72, da Lei  
Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga  
a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em  
sua Sessão da dia 3 de Junho de 1958, conforme se re-  
sulta n° 178/58.

Art. 1º - Fica criado no quadro de funcionários  
desta Prefeitura, uma(1) vaga de professora municipal,  
para preencher a vaga vacante com a criação da Es-  
cola Mista Municipal Anísio da Graça, no Bairro  
de Graça da Angola, no Distrito de Novo, deste  
Município, conforme Lei n° 176/58, desta data.

Art. 2º - Os vencimentos da vaga criada no  
artigo anterior, desta Lei, serão fixados em R\$ 38.400,00  
(Trinta e oito mil e quatrocentos reais) anuais,  
classificada no quadro "A", da Lei n° 139/57, de 17  
de Setembro de 1957.

Art. 3º - A fim de ocorrer o pagamento  
de vencimentos da professora que preencherá o cargo  
criado, fica aberto, na Contabilidade Municipal,  
um crédito especial no valor de R\$ 22.400,00 (Vinte  
e dois mil e quatrocentos reais), com vigência  
até 31 de Dezembro de 1958.

Parágrafo único - O voto de cedilhe  
aberto neste artigo, será coberto com os recursos